



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. PMF-21.04.28.01-CP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Forquilha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Bairro Centro, Forquilha-CE inscrita no CNPJ n.º 07.673.106/0001-03, Através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Antônia Adorilene Jerônimo Siqueira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Serem Utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Forquilha/CE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar durante o período de 04/05/2021 a 26/05/2021, em dias de expediente, nos horários entre 08H00M ÀS 12H00M e 14H00M ÀS 18H00M, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia 27/05/2021, às 09H00M.

1. OBJETO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Serem Utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Forquilha/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	* Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	BANANA PRATA: Tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	3.800	KG	4,00	15.200,00
2	BISCOITO TIPO SEQUILHO: Pacote com 400g, livre de gorduras trans. Embalagem inviolável e resistente a pressões de transporte e distribuição. Não poderá apresentar umidades ou biscoitos quebrados. Constar data de fabricação, prazo de validade.	8.810	PCT 400 GR	18,00	158.580,00
3	BOLO: Podendo ser de laranja, milho, cenoura, fofo e batata; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá está em embalagem de plástico transparente, inviolável resistente a impactos de transporte e recebimento. Isenta de mofo, bolores, umidade e pragas. Constar data de fabricação, prazo de validade.	6.104	KG	17,83	108.834,32
4	GALINHA CAPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 kg do produto, livre de impurezas e micro-organismos que torne impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajosos. Cor: Amarelo - rosada,	6.950	KG	20,33	141.293,50



	sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem características de congelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade. Com registro em órgão específico.				
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> Fresco, com as extremidades firmes, cor característica e brilhante. Isento de broto enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	1.101	KG	16,83	18.529,83
6	<b>MACAXEIRA:</b> Fresca, com as extremidades firmes, cor característica, Isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	178	KG	3,13	557,14
7	<b>MEL DE ABELHA:</b> Em garrafa de plástico de 500ml. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	2.150	GARRAFA 500 ML	15,00	32.250,00
8	<b>MEL DE ABELHA EM SACHÊ:</b> O sachê é um saquinho plástico, bastante resistente, fechado por meio de seladora, contendo 4 g de mel. Os sachês com embalagem para consumo individual, e podem em fitas, as quais são embaladas em sacolas ou potes de plástico, contendo 250 g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	1.600	PACOTE 250 GR	8,00	12.800,00
9	<b>MELANCIA:</b> Fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, Isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	3.350	KG	2,43	8.140,50



10	POLPA DE FRUTA: 1kg de polpa, podendo ser no sabor goiaba, manga, acerola, maracujá e caju. Próprio para preparações de suco e vitamina com 100% polpa de frutas. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação e prazo de validade.	4.150	KG	13,83	57.394,50
11	OVO DE GALINHA: Não apresentando rachaduras na casca e a mesma livre de sujidades. No local de produção, os ovos devem estar previamente armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor, contendo 30 unidades na bandeja. Armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor.	2.372	BANDEJA COM 30 UNID.	29,30	69.499,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>623.079,39</b>

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

I.2 - Quantidades individualizadas por programa:

Nº	PRODUTO	UND	PNAEF	PNAEC	PNAEP	EJA	AEE	QTD TOTAL
1	BANANA PRATA: Tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	1.000	700	50	50	3800
2	BISCOITO TIPO SEQUILHO: Pacote com 400g, livre de gorduras trans. Embalagem inviolável e resistente a pressões de transporte e distribuição. Não poderá apresentar umidades ou biscoitos quebrados. Constar data de fabricação, prazo de validade.	PCT 400 GR	4.500	2.020	1.770	300	220	8.810
3	BOLO: Podendo ser de laranja, milho, cenoura, fofo e batata; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá estar em embalagem de plástico transparente, inviolável resistente a impactos de transporte e recebimento. Isenta de mofo, bolores, umidade e pragas. Constar data de fabricação, prazo de validade.	KG	2.450	1.460	1.940	104	150	6.104
4	GALINHA CAPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 kg do produto, livre de impurezas e micro-organismos que torne impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajosos. Cor: Amarelo - rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem	KG	3.750	1.800	1.400	0	0	6950



	características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade. Com registro em órgão específico.							
5	CHEIRO VERDE: Fresco, com as extremidades firmes, cor característica e brilhante. Isento de broto enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	670	185	200	20	26	1101
6	MACAXEIRA: Fresca, com as extremidades firmes, cor característica. Isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	100	48	30	0	0	178
7	MEL DE ABELHA: Em garrafa de plástico de 500ml. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	GR 500 ML	2000	0	0	150	0	2150
8	MEL DE ABELHA EM SACHÊ: O sachê é um saquinho plástico, bastante resistente, fechado por meio de seladora, contendo 4 g de mel. Os sachês com embalagem para consumo individual, e podem em fitas, as quais são embaladas em sacolas ou potes de plástico, contendo 250 g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT 250 GR	1400	0	0	200	0	1600
9	MELANCIA: Fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	1.300	1.320	730	0	0	3350
10	POLPA DE FRUTA: 1kg de polpa, podendo ser no sabor goiaba, manga, acerola, maracujá e caju. Próprio para preparações de suco e vitamina com 100% polpa de frutas. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.000	1.460	1.400	190	100	4150
11	OVO DE GALINHA: Não apresentando rachaduras na casca e a mesma livre de sujidades. No local de produção, os ovos devem estar	BANDEJA COM 30 UNID.	1.670	335	325	20	22	2372



previamente armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor, contendo 30 unidades na bandeja. Armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor.							
--	--	--	--	--	--	--	--

## 2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1.122.0000.00	05.03.12.306.1201.2.011	3.3.90.30.00

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo constante desse edital (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
    - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



## 6. DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Avenida Criança Dante Valério s/n - Bairro Centro - CEP 62.115-000 - Forquilha - Ceará, até 03 (três) dias úteis após o término da sessão pública, entre 08H00M e 12H00M, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da apresentação das amostras na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. DE AMOSTRAS
1	BANANA PRATA: Tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1
2	BISCOITO TIPO SEQUILHO: Pacote com 400g, livre de gorduras trans. Embalagem inviolável e resistente a pressões de transporte e distribuição. Não poderá apresentar umidades ou biscoitos quebrados. Constar data de fabricação, prazo de validade.	PCT 400 GR	1
3	BOLO: Podendo ser de laranja, milho, cenoura, fofó e batata; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá está em embalagem de plástico transparente, inviolável resistente a impactos de transporte e recebimento. Isenta de mofo, bolores, umidade e pragas. Constar data de fabricação, prazo de validade.	KG	1
4	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 kg do produto, livre de impurezas e micro-organismos que torne impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajosos. Cor: Amarelo - rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade. Com registro em órgão específico.	KG	1
5	CHEIRO VERDE: Fresco, com as extremidades firmes, cor característica e brilhante. Isento de broto enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	1
6	MACAXEIRA: Fresca, com as extremidades firmes, cor característica, Isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	1
7	MEL DE ABELHA: Em garrafa de plástico de 500ml. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 mcses.	GR 500 ML	1
8	MEL DE ABELHA EM SACHÊ: O sachê é um saquinho plástico, bastante resistente, fechado por meio de seladora, contendo 4 g de mel. Os sachês com embalagem para consumo individual, e podem em fitas, as quais são embaladas em sacolas ou potes de plástico, contendo 250 g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-los impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT 250 GR	2
9	MELANCIA: Fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, Isento de enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	1
10	POLPA DE FRUTA: 1kg de polpa, podendo ser no sabor goiaba, manga, acerola, maracujá e caju. Próprio para preparações de suco e vitamina com 100% polpa de frutas. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	1 DE CADA SABOR
11	OVO DE GALINHA: Não apresentando rachaduras na casca e a mesma livre de sujidades. No local de produção, os ovos devem estar previamente armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor, contendo 30 unidades na bandeja. Armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor.	BANDEJA COM 30 UNID.	1

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, no seguinte endereço na Secretaria de Educação, com sede à Avenida Criança Dante Valério s/n - Bairro Centro - CEP 62.115-000 - Forquilha - Ceará, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

#### 8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome do beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.3 - A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Licitação do Município**, situada no endereço constante do preâmbulo desse edital, no horário entre **08h00m e 12h00m**, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços eletrônicos: PMF: <https://www.forquilha.ce.gov.br> e TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

9.4 - Fazem parte desta Chamada Pública:

Anexo I - Modelo de Projetos de Venda;

Anexo II - Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria

Anexo IV - Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Apenas para o Grupo Formal).

Anexo V - Termo de Representação (Apenas para o Grupo Informal).

Anexo VI - Mapa de Identidade de Territórios Rurais.

Forquilha-CE, 03 de maio de 2021.

  
ANTONIA ADORJANE JERÔNIMO SIQUEIRA  
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I  
MODELO DE PROJETO DE VENDA

(1) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
6. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:			16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
4. Endereço:			3. Município/UF:		
6. Nome do representante e e-mail:			5. DDD/Fone:		
			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

(2) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
6. E-mail (quando houver):			5. CEP:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM ( ) NÃO ( )			7. DDD/Fone:		
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. DDD/Fone/E-mail:		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
4. Endereço:			3. Município/UF:		
6. Nome do representante e e-mail:			5. DDD/Fone:		
			7. CPF:		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante  
Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



TOTAL DO PROJETO:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Nome do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
Local e Data:	Nome dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:
1		
2		
3		
4		
5		
...		

(3) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
...					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante Legal:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor(a) Individual:			CPF:	

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante  
Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Criança Dante Valério, Nº 481 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. ANTONIA ADORILENE JERÔNIMO SIQUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, (para grupo formal), CPF sob nº 000.000.000-00, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Serem Utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Forquilha/CE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgação na chamada pública)	Preço Total
1					
2					

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



3						
4						
5						
...						
						Valor Total do Contrato:

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1.122.0000.00	05.03.12.306.1201.2.011	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE vigente, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante  
Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Forquilha/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A) - (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A) - (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante  
Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



Nome:  
CPF:

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(PARA INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ (Grupo Informal)

*Utilizar Quando INDIVIDUAL:*

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, para fins do disposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PMF-21.04.28.01-CP, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionada no projeto de venda.

*Utilizar Quando GRUPO INFORMAL:*

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, para fins do disposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PMF-21.04.28.01-CP, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados, relacionados no projeto de venda.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante  
Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(PARA GRUPO FORMAL)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, para fins do disposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PMF-21.04.28.01-CP, que sou responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados por mim assistidos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO V  
MODELO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO  
(PARA GRUPO INFORMAL)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: Chamada Pública nº PMF-21.04.28.01-CP

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, agricultores subscritos, nomeamos, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, para fins do disposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PMF-21.04.28.01-CP, como nosso representante, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, também abaixo subscrito e integrante desse Grupo Informal.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal:

1. Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_
2. Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_
3. Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_
4. Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_
5. ...





ANEXO VI  
MAPA DE IDENTIDADE DE TERRITÓRIOS RURAIS

